

ID: 85B404CC87454


CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 LEI MUNICIPAL Nº 1.796 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

RESOLUÇÃO Nº. 009/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Edital nº 003/2023/CMDCA que retifica e altera itens do Edital nº 02/2023/CMDCA do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Oeiras-PI para o exercício do mandato 2024 a 2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de Oeiras-PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), na Lei Municipal nº 1.796/2015 e,

CONSIDERANDO o quantitativo de inscritos neste Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, até a presente data, tendo em vista a exigência do art. 13 da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, que referencia o quantitativo mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para o Colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilizar os documentos de comprovação de experiência na área da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, tendo em vista a dificuldade por parte dos candidatos inscritos de comprovação do tempo exigido no Edital nº 02/2023/CMDCA e na Lei Municipal nº 1.796/2015, e,

CONSIDERANDO a deliberação, em unanimidade, dos Conselheiros Municipais presentes na reunião extraordinária do CMDCA realizada no dia 27 de abril de 2023,

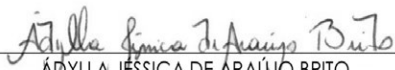
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Edital nº 003/2023/CMDCA, que retifica e altera itens do Edital nº 02/2023/CMDCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 LEI MUNICIPAL Nº 1.796 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Oeiras-PI, 27 de abril de 2023.



 ADYLLA JÉSSICA DE ARAÚJO BRITO
 Presidente CMDCA
 Oeiras-PI

CONSELHEIRO	CPF
Indielma da Silva Sousa	053.314.843-01
Sandaleia da Silva Borges Rodrigues	048.127.913-08
José Manoel da Silva	850.769.453-53
Marysuelly da Silva	487.514.823-00
Pauliney da Silva Macedo	818.218.243-34
Robsonaldo da Silva	855.199.283-04

ID: 94FA7595B36A4


CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 LEI MUNICIPAL Nº 1.796 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

EDITAL Nº 003/2023/CMDCA – OEIRAS – PIAUÍ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE OEIRAS-PI

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OEIRAS-PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 1.796/2015, torna público o presente EDITAL Nº 03/2023/CMDCA, que retifica e altera os itens abaixo do Edital nº 02/2023/CMDCA.

1. Para fins do disposto no item **"3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO"**, subitem 3.1, inciso IV,

ONDE SE LÊ:

IV. Experiência mínima de 1 (um) ano na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, comprovada através de declaração emitida por entidades governamentais ou não-governamentais devidamente registradas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município;

LEIA-SE:

IV. Experiência nas áreas da promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente comprovada através de declaração ou certificado emitido por entidades governamentais e não-governamentais;

2. Para fins do disposto no subitem 3.2, inciso XII, considera-se os seguintes itens abaixo mencionados como comprovante de experiência na área da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente:

I - Técnica: comprovantes de participação em congressos, seminários, conferências, cursos ou projetos sociais na área dos direitos da criança e do adolescente, de no mínimo 08 horas/aula.


CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 LEI MUNICIPAL Nº 1.796 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

II - Acadêmica: comprovantes de cursos de graduação e/ou licenciatura, especializações, estágios obrigatórios e não obrigatórios ou monografias que tenham compatibilidade com a área de proteção dos direitos da criança e do adolescente.

III - Profissional: atividades profissionais exercidas por:

- professores em geral, pedagogos e/ou especialistas na área da educação, diretores e coordenadores de escola, bibliotecários, auxiliares de secretaria e etc.;
- profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, técnicos ou auxiliares de enfermagem, etc.;
- profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais, orientadores sociais, visitantes e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias;
- empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Grupos de Jovens, Grupos atuantes em Igrejas, Associações de Bairros, Casa Batista da Criança, etc.

Parágrafo único. As atividades profissionais, remuneradas ou não, deverão ser comprovadas através de Certidão ou Declaração expedida por órgão público, privado ou entidades não-governamentais competentes, ou ainda por meio de registro em Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS, que ateste o exercício profissional na área de proteção, promoção e/ou defesa de direitos da criança e do adolescente.

3. Para fins do disposto no item **"6. DAS INSCRIÇÕES"**, subitem 6.1,

ONDE SE LÊ:

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 03 (três) de abril de 2023 a 28 (vinte e oito) de abril de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h às 13h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Miguel Oliveira, sn, Centro, Oeiras-PI, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

LEIA-SE:

(Continua na página seguinte)